



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

CARTA CONSULTA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

Turilândia - MA, 08 de fevereiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Tendo em vista o que consta no processo em epigrafe, que autoriza a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA, de forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais, convidamos Vossa Senhoria a se fazer presente a Sala da Comissão Permanente de Licitação, e apresentar documentos de Habilitação, tendo em vista que a empresa de Vossa Senhoria propôs o menor preço.

A contratação para o referido fornecimento será direta sem a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues/enviados à Câmara Municipal de Turilândia-MA, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a saber: Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, do Representante Legal; Cópia do CPF do empresário; Cópia do Requerimento do Empresário ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do anexo.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

A presente Carta-consulta segue ainda com o Anexo I - Minuta do Contrato e Anexo II - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

NOTA: SOLICITAMOS, CASO EXISTA O INTERESSE, MANIFESTAR-SE NO RECEBIMENTO DESTA, COMPARECENDO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNIDA, LOCALIZADA NA PRAÇA CARLOS ALBERTO SIQUEIRA AMORIM, S/Nº, CENTRO - TURILÂNDIA - MA, COM A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO.

EMPRESA: W. DA C. GOMES EIRELI-ME

ENDEREÇO: TRAVESSA SANTA RITA, Nº 09-B – CENTRO - TURILÂNDIA - MA / CEP: 65.276-000.

Contando com a colaboração e a atenção, e no aguardo da manifestação, firmamos.

Atenciosamente,



Juvenil dos Santos Gomes

Presidente da CPL

Recebido em 09/02/2021

Wandriely da Conceição Gomes



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 006/2021
DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº xx/2021
CONTRATO Nº xx/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE TURILÂNDIA-MA E A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Turilândia - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.164.947/0001-63, situada à Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, snº, Centro – CEP: 65.276-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, inscrito no CPF (MF) sob nº 020.572.973-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa XXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXX, com sede a XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pela Senhora XXXX, portador da cédula de identidade Nº XXXX e CPF Nº XXXX, tendo em vista o que consta no processo nº 006/2021, e o resultado final da Dispensa de Pequeno Valor xx/2021, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Pequeno Valor Nº xx/2021, devidamente ratificada pelo Presidente e rege-se pelas disposições expressas na art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o Decreto Federal nº. 9.412/2018 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, de interesse da Câmara Municipal de Turilândia-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

_____ Rubrica

3.1. Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....).

Parágrafo único: o acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP. Os equipamentos necessários à execução do serviço da contratada ficarão nas dependências da sede do contratante em regime de comodato. Após o contrato, o contratante devolverá à contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término dia (.....) de de, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato.

6.2. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.3. O pagamento de cada nota fiscal dependerá da comprovação pela contratada da efetiva execução dos serviços e do pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

c) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Responder por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

b) Disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

c) Apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;

d) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

g) Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;

h) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

8.1. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA. A execução do objeto deste contrato deverá ser iniciada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

_____ Rubrica

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Turilândia - MA;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Turilândia - MA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso i, da lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos i a iv, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Turilândia - MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Turilândia - MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

EXERCÍCIO 2021

Poder: 01. Legislativo;

Órgão: 01. Câmara Municipal;

Unidade: 00. Câmara Municipal;

Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal;

Função: 01.01.00.01. Legislativa

Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral;

Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Cidade de Santa Helena - MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

13.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Turilândia - MA, XX de XXXXXXXX de 2021.

**GILMAR CARLOS GOMES ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. _____

Rubrica

À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Câmara Municipal de Turilândia
Turilândia-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,


_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGAÇÃO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME WANDRIELY DA CONCEIÇÃO GOMES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
JOSE HUMBERTO DIAS GOMES E MARCILENE PANTOJA DA CONCEIÇÃO

DATA NASCIMENTO 08/12/1987 **ORGAO EXPEDIDOR** SSP/MA **FATOR RH** ..

NATURALIDADE ALMEIRIM - PA

OBSERVAÇÃO

Wandriely da Conceição Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 033/2530217 **DNI** 073518562020-6

REGISTRO GERAL 073518562020-6 **DATA DE EXPEDIÇÃO** 26/11/2020

REGISTRO CIVIL NASC N 18643 FLS 30V LIV A-35 ALMEIRIM PA EX JUD

T. ELEITOR / ZONA / SEC **CTPS / SERIE / UF**

006702112526/083/0139 70849 /00075/PA

MIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL


CERT. MILITAR

CNS 704706715081035

MA1805157492

[Signature]

Assinatura do Titular



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
W DA C GOMES EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, estudante, natural da cidade de Almeirim – PA, data de nascimento 08/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 484320, expedida por ssp/AP em 15/01/2004 e CPF: nº 033.725.302-17, residente e domiciliada na cidade de Turiânia - MA, na TRAVESSA SANTA RITA, nº 09A, CENTRO, CEP: 65276-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **W DA C GOMES EIRELI** e usará a expressão **PORTAL NET** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na TRAVESSA SANTA RITA, nº 09B, CENTRO, Turiânia - MA, CEP: 65276000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 23/10/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804630998. NIRE: 21600095433.
W DA C GOMES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
W DA C GOMES EIRELI**

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **WANDRIELY DA CONCEICAO GOMES** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804630998. NIRE: 21600095433.
W DA C GOMES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI W DA C GOMES EIRELI

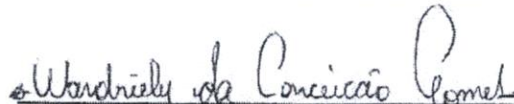
PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turilândia - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Turilândia - MA, 23 de outubro de 2018


WANDRIELY DA CONCEIÇÃO GOMES
Titular/Administrador



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE IMOVEIS
PROTESTO DE TÍTULOS E NOTAS - MA
Rua José Burneth, nº 777 - Centro - Santa Helena/MA - CEP: 65298-000
Fone: (99) 3382-0812, email: cartorioint@antahelena.com.br

RECONHEÇO A ASSINATURA POR AUTÊNTICA de (H) WANDRIELY DA
CONCEIÇÃO GOMES

SANTA HELENA - MA - 23 de outubro de 2018. 23/10/2018

SAILDE CRISTINA BRITO RIBEIRO COSTA, Escrevente Autêntica
Inscrição: R\$ 11,20 - FERC: R\$ 0,30 - TAXA: R\$ 1,50



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 14:38 SOB Nº 21600095433.
PROTOCOLO: 180738682 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804630998. NIRE: 21600095433.
W DA C GOMES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/11/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W DA C GOMES EIRELI
CNPJ: 31.921.843/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:47 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.

Código de controle da certidão: **975C.35FD.1378.95FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100260/20

Data da

13/12/2020 18:13:37

Inscrição Estadual: 125809034

CPF/CNPJ: 31921843000154

Razão Social: W DA C GOMES EIRELI

Endereço: TRV SANTA RITA, 09B CEP: 65276000

Telefone: (98)81660626

Município: TURILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/12/2020 18:13:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007452/21

Data da

02/02/2021 17:17:16

Inscrição Estadual: 125809034

CPF/CNPJ: 31921843000154

Razão Social: W DA C GOMES EIRELI

Endereço: TRV SANTA RITA, 09B CEP: 65276000

Telefone: (98)81660626

Município: TURILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

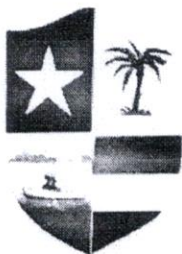
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2021 17:17:16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
SETOR TRIBUTÁRIO
CGC 01.612.533/0001-97
TURILÂNDIA - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL.

EMPRESA: W DA C GOMES EIRELI

CNPJ: 31.921.843/0001-54

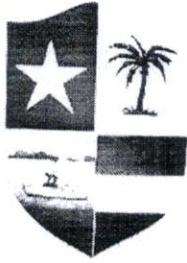
Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos deste Município nesta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS DE DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado, localizado na TRAVESSA SANTA RITA, Nº 09 B, BAIRRO CENTRO, TURILÂNDIA-MA. neste Município de Turilândia-MA. E para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO**.

Esta certidão tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) após a data de sua emissão.

Turilândia, 08 de julho de 2020.

Otoniel Nogueira Araújo
Sec. Administração e Finanças
OTONIEL NOGUEIRA ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças de Turilândia.

Rua Principal, Nº. 100 – Centro – Turilândia – MA – CEP: 65.276-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
SETOR TRIBUTÁRIO
CGC 01.612.533/0001-97
TURILÂNDIA - MA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO QUANTO A DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

EMPRESA: W DA C GOMES EIRELLI
CNPJ: 31.921.843/0001-54

Certificamos para os fins de direitos, que, após pesquisas realizadas nos arquivos da Dívida Ativa do Município desta Secretaria de Fazenda de Turilândia, **NÃO FOI CONSTATADOS REGISTROS de DÉBITOS** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, esta **CERTIDÃO NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), após a data de sua emissão.

Turilândia, 08 de julho de 2020.

Otoniel Nogueira Araújo
Sec. Administração e Finanças
OTONIEL NOGUEIRA ARAUJO
OTONIEL NOGUEIRA ARAUJO
Secretário de Administração e Finanças de Turilândia.

Rua Principal, Nº. 100 - Centro - Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.921.843/0001-54

Razão Social: W DA C GOMES EIRELI

Endereço: TV SANTA RITA 09B / CENTRO / TURILANDIA / MA / 65276-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2021 a 19/02/2021

Certificação Número: 2021012102241822022819

Informação obtida em 02/02/2021 17:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W DA C GOMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.921.843/0001-54

Certidão nº: 5293882/2021

Expedição: 09/02/2021, às 10:58:31

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W DA C GOMES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.921.843/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À

Comissão Permanente de Licitação-CPL

Câmara Municipal de Turilândia

Turilândia – MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

W DA C GOMES EIRELI CNPJ nº **31.921.843/0001-54** sediada em TRAV. SANTA RITA, 09B, CENTRO, TURILANDIA – MA, por intermédio de seu representante legal Sr (a) **Wandriely da Conceição Gomes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **073518582020-6** e do CPF nº **033.725.302-17**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Turilândia – MA 10 de fevereiro de 2020


W DA C GOMES EIRELI
Wandriely da Conceição Gomes
CPF nº 033.725.302-17
Empresário-Titular